

CONTRATO Nº 303/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.253.104,42 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28/09/2026

FINAL: 28/09/2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00



DADOS DO CONTRATADO

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93

Avenida Vitorino Freire, nº 02, Centro, Chapadinha-MA

E-mail: grupodeltaje@outlook.com Tel.: 98) 98548-9482

Jefferson da Silva Aguiar, CPF nº 055.695.043-70



FISCAL DO CONTRATO

Raimundo Lopes da Silva Filho, CPF nº 721.820.673-53, Portaria nº 043/2026GAB

PREÂMBULO

Aos 28 de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a requerimento de credenciamento de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 1.253.104,42 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme os itens, quantitativos e valores constantes da planilha integrante deste instrumento contratual.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AAS 100 MG INF.CPR.	CPR	9360	EUROFARMA	R\$ 0,05	R\$ 468,00
2	AAS 500 MG AD. CPR.	CPR	6240	CIMED	R\$ 0,14	R\$ 873,60
3	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	CPR	4680	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 374,40
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR	CPR	3120	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 2.215,20
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	FR	1560	GEOLAB	R\$ 1,30	R\$ 2.028,00
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	FR	936	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,05	R\$ 3.790,80
7	AMOXICILINA 500MG CPR.	CPR	12480	EMS S/A	R\$ 0,40	R\$ 4.992,00
8	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	FR	125	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,17	R\$ 896,25
9	AZITROMICINA 500MGCPR	CPR	1248	CRISTÁLIA	R\$ 1,07	R\$ 1.335,36
10	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	FR	156	TEUTO	R\$ 12,92	R\$ 2.015,52
11	CEFALEXINA 500MG CPR	CPR	2496	EMS S/A	R\$ 0,94	R\$ 2.346,24
12	CICLO 21 50MGCPR	CPR	624	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,62	R\$ 386,88
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA	TB	16	CIFARMA	R\$ 21,02	R\$ 336,32
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	CPR	312	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 193,44
15	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	936	BRAINFARMA	R\$ 0,23	R\$ 215,28
16	DEXAMETASONA CRÊME10 GR	TB	624	MULTILAB	R\$ 1,97	R\$ 1.229,28
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FR	374	FARMACE	R\$ 2,62	R\$ 979,88
18	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	156	LEGRAND	R\$ 0,41	R\$ 63,96
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	374	EMS S/A	R\$ 2,12	R\$ 792,88
20	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CPR	156	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 7,80
21	DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	1560	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 374,40
22	DIPIRONA GTS.10ML	FR	936	TEUTO	R\$ 1,62	R\$ 1.516,32
23	DIPIRONA 500 MG	CPR	5616	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 954,72
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	FR	31	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,20	R\$ 192,20
25	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	1560	MEDQUÍMICA	R\$ 0,67	R\$ 1.045,20
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	FR	624	AIRELA	R\$ 2,77	R\$ 1.728,48
27	IBUPROFENO GTS 30ML	FR	624	SANOFI	R\$ 2,73	R\$ 1.703,52
28	IVERMECTINA 6 MG CPR	CPR	312	GERMED	R\$ 0,51	R\$ 159,12
29	ITRACONAZOL100MG CPR	CPR	312	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 1.469,52
30	IBUPROFENO 600MG CPR.	CPR	4680	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 702,00
31	LORATADINA 10MG CPR	CPR	624	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 137,28
32	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	FR	187	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,50	R\$ 654,50
33	METILDOPA 500MG CPR	CPR	780	EMS S/A	R\$ 1,62	R\$ 1.263,60
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	CPR	468	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 56,16
35	METRONIDAZOL 250MG CPR	CPR	4680	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 842,40
36	METRONIDAZOL CRÊME VAGINAL 50GR	TB	250	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
37	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	FR	187	TEUTO	R\$ 7,07	R\$ 1.322,09

38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	BNG	125	GEOLAB	R\$ 10,06	R\$ 1.257,50
39	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	FR	125	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,22	R\$ 527,50
40	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	FR	94	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,82	R\$ 453,08
41	OMEPRAZOL 20 MG CPR	CPR	3120	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 343,20
42	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	FR	936	UNITHER	R\$ 1,45	R\$ 1.357,20
43	PARACETAMOL 500MG CPR.	CPR	5616	KENVUE	R\$ 0,07	R\$ 393,12
44	PENICILINA BENZATINA1.200 U.I INJ.	FR	94	TEUTO	R\$ 8,71	R\$ 818,74
45	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	FR	94	TEUTO	R\$ 8,47	R\$ 796,18
46	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	94	PRATI	R\$ 2,87	R\$ 269,78
47	PREDNISONA 20MG CPR	CPR	1872	BIOCHIMICO	R\$ 0,23	R\$ 430,56
48	PREDNISONA 5MG CPR	CPR	936	BIOCHIMICO	R\$ 0,12	R\$ 112,32
49	PERMANGANATO DE POTASSIO PO 100MG (ENV)	ENV	156	UNIPHAR	R\$ 4,49	R\$ 700,44
50	SINVASTATINA 40 MG CPR	CPR	1872	SANDOZ	R\$ 0,14	R\$ 262,08
51	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	TB	62	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,48	R\$ 277,76
52	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	ENV	312	EUROFARMA	R\$ 1,37	R\$ 427,44
53	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	CPR	3120	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 873,60
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	FR	374	FARMOQUÍMICA	R\$ 6,23	R\$ 2.330,02
55	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	CPR	4680	FURP	R\$ 0,08	R\$ 374,40
56	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	FR	250	NATULAB	R\$ 2,93	R\$ 732,50
						R\$ 53.835,02
LOTE II - HD E AR -HIPERT.ASMA E RENITE						
57	ANLODIPINA 10MG CPR	CPR	2496	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 299,52
58	ANLODIPINA 5MG CPR	CPR	2184	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 131,04
59	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	2184	SANDOZ	R\$ 0,05	R\$ 109,20
60	CAPTOPRIL 25MG COMP.	CPR	15600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 780,00
61	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	CPR	9360	LEGRAND	R\$ 0,09	R\$ 842,40
62	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	CPR	6240	LEGRAND	R\$ 0,12	R\$ 748,80
63	FUROSEMIDA 40MG CPR	CPR	5616	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 336,96
64	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	CPR	15600	EMS S/A	R\$ 0,07	R\$ 1.092,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	CPR	11232	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 561,60
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	CPR	11232	EUROFARMA	R\$ 0,07	R\$ 786,24
67	METFORMINA 850MG COMP.	CPR	9360	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.778,40
68	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	3120	HIPOLABOR	R\$ 0,70	R\$ 2.184,00
69	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	CPR	3744	OSÓRIO	R\$ 0,05	R\$ 187,20
						R\$ 9.837,36
LOTE III – INJETÁVEIS -ATENÇÃO BASICA E HOSPITALAR						
70	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	CX	2	HYPOFARMA	R\$ 109,53	R\$ 219,06
71	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	CX	2	HIPOLABOR	R\$ 983,25	R\$ 1.966,50
72	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	CX	60	EQUIPLEX	R\$ 78,95	R\$ 4.737,00
73	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 508,05	R\$ 2.032,20
74	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	1	FARMACE	R\$ 227,21	R\$ 227,21
75	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	24	TEUTO	R\$ 273,29	R\$ 6.558,96
76	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	CX	24	TEUTO	R\$ 285,30	R\$ 6.847,20

77	ANCORON INJETAVEL AMP	AMP	48	HIPOLABOR	R\$ 4,74	R\$ 227,52
78	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	CX	12	HIPOLABOR	R\$ 86,11	R\$ 1.033,32
79	CEFTRIAXONA 1GC/50 AMP	CX	30	BIOCHIMICO	R\$ 291,56	R\$ 8.746,80
80	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	42	HYPOFARMA	R\$ 134,50	R\$ 5.649,00
81	CETOPROFENO 50MG/2ML C/48 AMP	CX	38	SANOFI	R\$ 78,75	R\$ 2.992,50
82	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML	UND	180	HALEX ISTAR	R\$ 23,45	R\$ 4.221,00
83	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	7	NEWCOM	R\$ 84,24	R\$ 589,68
84	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS	CX	24	VIATRIS	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
85	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	UND	180	EUROFARMA	R\$ 15,37	R\$ 2.766,60
86	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS	CX	24	VIATRIS	R\$ 301,34	R\$ 7.232,16
87	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	CX	6	CRISTÁLIA	R\$ 255,08	R\$ 1.530,48
88	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	CX	2	HALEX ISTAR	R\$ 54,23	R\$ 108,46
89	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	4	HALEX ISTAR	R\$ 119,21	R\$ 476,84
90	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	CX	1	HALEX ISTAR	R\$ 68,94	R\$ 68,94
91	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 92,70	R\$ 556,20
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	CX	5	HYPOFARMA	R\$ 119,34	R\$ 596,70
93	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	84	HYPOFARMA	R\$ 116,10	R\$ 9.752,40
94	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 264,60	R\$ 3.175,20
95	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP	CX	54	HIPOLABOR	R\$ 81,76	R\$ 4.415,04
96	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	CX	60	TEUTO	R\$ 127,92	R\$ 7.675,20
97	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	CX	6	TEUTO	R\$ 263,70	R\$ 1.582,20
98	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	CX	36	HYPOFARMA	R\$ 105,12	R\$ 3.784,32
99	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	72	TEUTO	R\$ 97,23	R\$ 7.000,56
100	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	CX	2	CRISTÁLIA	R\$ 1.318,50	R\$ 2.637,00
101	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 185,22	R\$ 740,88
102	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 185,22	R\$ 740,88
103	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	CX	3	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 208,88	R\$ 626,64
104	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP	CX	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 181,97	R\$ 2.183,64
105	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	CX	24	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 15,39	R\$ 369,36
106	ESMOLOL 250MG/ML C/10AMP 10ML	CX	2	CRISTÁLIA	R\$ 5.217,30	R\$ 10.434,60
107	FENOTEROL GOTAS20ML	FR	24	TEUTO	R\$ 5,18	R\$ 124,32
108	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	18	SANTISA	R\$ 95,01	R\$ 1.710,18

109	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	CX	54	TEUTO	R\$ 230,95	R\$ 12.471,30
110	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	CX	43	HYPOFARMA	R\$ 163,03	R\$ 7.010,29
111	GETAMICINA 20 MG C/50 AMP.	CX	12	NEWCOM	R\$ 108,90	R\$ 1.306,80
112	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP	CX	10	NEWCOM	R\$ 64,17	R\$ 641,70
113	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	18	HIPOLABOR	R\$ 141,62	R\$ 2.549,16
114	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	18	FARMACE	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
115	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	CX	24	FARMACE	R\$ 153,97	R\$ 3.695,28
116	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	CX	24	EMS SIGMA	R\$ 26,91	R\$ 645,84
117	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND	CX	4	CRISTÁLIA	R\$ 780,78	R\$ 3.123,12
118	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	CX	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 233,60	R\$ 2.803,20
119	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	CX	18	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 341,18	R\$ 6.141,24
120	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR	CX	7	EMS SIGMA	R\$ 15,32	R\$ 107,24
121	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	CX	12	HYPOFARMA	R\$ 142,16	R\$ 1.705,92
122	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP	CX	1	BRAINFARMA	R\$ 540,00	R\$ 540,00
123	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP	CX	2	BRAINFARMA	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
124	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	CX	4	CSL BEHRING	R\$ 342,37	R\$ 1.369,48
125	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	24	SANTISA	R\$ 103,81	R\$ 2.491,44
126	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	FR	240	HALEX ISTAR	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40
127	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP	CX	4	HYPOFARMA	R\$ 582,66	R\$ 2.330,64
128	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML	CX	5	CRISTÁLIA	R\$ 252,72	R\$ 1.263,60
129	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML	CX	6	CRISTÁLIA	R\$ 770,40	R\$ 4.622,40
130	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	CX	7	CRISTÁLIA	R\$ 530,81	R\$ 3.715,67
131	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	6	BLAU	R\$ 343,43	R\$ 2.060,58
132	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	CX	24	BLAU	R\$ 191,21	R\$ 4.589,04
133	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	12	TEUTO	R\$ 508,08	R\$ 6.096,96
134	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	12	BLAU	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
135	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	CX	6	BLAU	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
136	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	CX	8	BLAU	R\$ 512,15	R\$ 4.097,20
137	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	18	TEUTO	R\$ 508,76	R\$ 9.157,68
138	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	CX	12	HIPOLABOR	R\$ 407,56	R\$ 4.890,72
139	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	FR	1800	FARMACE	R\$ 7,02	R\$ 12.636,00

140	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	CX	240	EQUIPLEX	R\$ 178,45	R\$ 42.828,00
141	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	UND	60	EQUIPLEX	R\$ 11,85	R\$ 711,00
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	FR	1800	CRISTÁLIA	R\$ 6,39	R\$ 11.502,00
143	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	CX	48	EQUIPLEX	R\$ 180,83	R\$ 8.679,84
144	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	FR	1800	JP INDUSTRIA	R\$ 4,18	R\$ 7.524,00
145	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	FR	1800	JP INDUSTRIA	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
146	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	FR	1440	EQUIPLEX	R\$ 6,71	R\$ 9.662,40
147	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	FR	1800	EQUIPLEX	R\$ 5,43	R\$ 9.774,00
148	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	4	BLAU	R\$ 79,88	R\$ 319,52
149	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP	CX	1	HALEX ISTAR	R\$ 644,83	R\$ 644,83
150	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	CX	1	HALEX ISTAR	R\$ 157,28	R\$ 157,28
151	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP	CX	96	FARMACE	R\$ 106,09	R\$ 10.184,64
152	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	CX	18	HYPOFARMA	R\$ 141,29	R\$ 2.543,22
153	DRAMIN C/ 100 AMP X 1000 ML	CX	18	COSMED	R\$ 1.357,14	R\$ 24.428,52
154	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	CX	5	CRISTÁLIA	R\$ 497,27	R\$ 2.486,35
155	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP	CX	24	CRISTÁLIA	R\$ 713,81	R\$ 17.131,44
156	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP	CX	18	CRISTÁLIA	R\$ 380,47	R\$ 6.848,46
157	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML)	CX	1	SAMTEC	R\$ 135,86	R\$ 135,86
158	OMEPRAZOL 40MG C/ 25 AMP.	CX	12	BLAU	R\$ 292,57	R\$ 3.510,84
159	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	CX	1	FARMACE	R\$ 129,14	R\$ 129,14
160	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	CX	1	HALEX ISTAR	R\$ 303,30	R\$ 303,30
						R\$ 400.148,29

LOTE IV - FARMACIA HOSPITALAR

161	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	FR	60	EUROFARMA	R\$ 13,49	R\$ 809,40
162	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	FR	48	EUROFARMA	R\$ 14,11	R\$ 677,28
163	ÁCIDO ACETICO 3%	FR	4	RENYLAB	R\$ 29,73	R\$ 118,92
164	ÁCIDO HEMOGIM	FR	1	SANOFI	R\$ 316,80	R\$ 316,80
165	AMBROXOL GOTAS 50ML	FR	48	NATIVITA	R\$ 23,22	R\$ 1.114,56
166	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30ML	FR	2	DOMINUS	R\$ 62,74	R\$ 125,48
167	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	CX	12	FARMACE	R\$ 135,90	R\$ 1.630,80
168	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	CX	6	GEOLAB	R\$ 26,64	R\$ 159,84
169	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	UND	48	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 25,93	R\$ 1.244,64

170	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	UND	36	EMS S/A	R\$ 7,36	R\$ 264,96
171	ATROVENT GOTAS 20ML	FR	48	TEUTO	R\$ 1,44	R\$ 69,12
172	CARVÃO ATIVADO	PCT	2	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 42,56	R\$ 85,12
173	CETOCONAZOL CREME 30 GR	TB	60	PHARLAB	R\$ 3,56	R\$ 213,60
174	DEXAMETASONA XPE 100ML	CX	5	TEUTO	R\$ 154,85	R\$ 774,25
175	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	CX	4	EMS S/A	R\$ 14,21	R\$ 56,84
176	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	CX	4	PRATI	R\$ 85,37	R\$ 341,48
177	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO	UND	24	MEDSONDA	R\$ 3,29	R\$ 78,96
178	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 1-0	UND	12	INOVATEX	R\$ 2,01	R\$ 24,12
179	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 2-0	UND	12	INOVATEX	R\$ 2,08	R\$ 24,96
180	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 3-0	UND	12	INOVATEX	R\$ 2,11	R\$ 25,32
181	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 4-0	UND	12	INOVATEX	R\$ 2,28	R\$ 27,36
182	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 5-0	UND	12	INOVATEX	R\$ 2,10	R\$ 25,20
183	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	CX	4	ACE	R\$ 67,69	R\$ 270,76
184	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C 24 C AGULHA	CX	4	SHALON	R\$ 116,94	R\$ 467,76
185	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C 24C AGULHA	CX	3	SHALON	R\$ 109,52	R\$ 328,56
186	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C 24C AGULHA	CX	3	SHALON	R\$ 101,40	R\$ 304,20
187	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C24C AGULHA	CX	3	SHALON	R\$ 90,62	R\$ 271,86
188	FORMOL 1000 ML	LT	3	ICARAI	R\$ 23,92	R\$ 71,76
189	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	CX	4	AIRELA	R\$ 207,27	R\$ 829,08
190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	CX	4	AIRELA	R\$ 192,96	R\$ 771,84
191	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	FR	60	NATULAB	R\$ 7,15	R\$ 429,00
192	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	CX	5	SANDOZ	R\$ 28,50	R\$ 142,50
193	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	FR	72	AIRELA	R\$ 7,18	R\$ 516,96
194	ISORDIL 5 mg COMP. c/30	CX	6	EMS SIGMA	R\$ 18,74	R\$ 112,44
195	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	TB	12	CRISTÁLIA	R\$ 4,91	R\$ 58,92
196	LINDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	TB	6	CRISTÁLIA	R\$ 61,14	R\$ 366,84
197	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	CX	6	GEOLAB	R\$ 42,30	R\$ 253,80
198	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	FR	60	TEUTO	R\$ 1,74	R\$ 104,40
199	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	36	TEUTO	R\$ 5,12	R\$ 184,32
200	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	CX	6	BRAINFARMA	R\$ 68,85	R\$ 413,10
201	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	CX	6	BRAINFARMA	R\$ 85,82	R\$ 514,92
202	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	CX	6	MULTILAB	R\$ 59,62	R\$ 357,72
203	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	UND	5	CAZI	R\$ 30,89	R\$ 154,45
204	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	CX	6	BLAU	R\$ 42,14	R\$ 252,84

205	PEROXYLIFE (ÁCIDO PERACÉTICO 0,20% (5LT) (P/ endoscopia)	UND	1	BELL TYPE	R\$ 133,00	R\$ 133,00
206	PINÇA DE CHERON DESC.	UND	6	KOLPLAST	R\$ 1,49	R\$ 8,94
207	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	CX	12	BLOWTEX	R\$ 3,83	R\$ 45,96
208	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	CX	36	INOVATEX	R\$ 8,62	R\$ 310,32
209	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%	LT	1	RENYLAB	R\$ 351,00	R\$ 351,00
210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL C/ 50 X 30 ML	CX	4	BRAINFARMA	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
211	SUSTRATE 10 mg (sustrate) COMPRIMIDO C/30CPR	CX	5	FARMOQUÍMICA	R\$ 27,00	R\$ 135,00
212	SUSTRATE 5 mg	CX	6	FARMOQUÍMICA	R\$ 23,41	R\$ 140,46
213	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	UND	12	THEODORO	R\$ 54,86	R\$ 658,32
214	TRASAMNIN INJ. C/ 100 AMP.	CX	6	ZYDUS	R\$ 538,20	R\$ 3.229,20
215	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUP. ORAL 75ML	FR	36	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 23,85	R\$ 858,60
216	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	CX	12	EUROFARMA	R\$ 15,35	R\$ 184,20
217	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	720	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 201,60
218	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	CPR	4800	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 384,00
219	DICLOF. DE POTAS. GTS. 20ML	FR	360	CIMED	R\$ 13,67	R\$ 4.921,20
220	DICLOF. DE SÓDIO 50MG	CPR	3600	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 252,00
221	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	60	HIPOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 90,60
222	MEBENDAZOL 100MG CPR.	CPR	720	BELFAR	R\$ 0,39	R\$ 280,80
223	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	600	BELFAR	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
224	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BNG	600	BRAINFARMA	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
225	NIMESULIDA GTS 15ML	FR	600	VITAMEDIC	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
226	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	TB	72	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,64	R\$ 406,08
227	PENICILINA PROCAINA POTAS. 400 U.I INJ. C/ 50 AMPOLAS	CX	6	BLAU	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
228	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	CPR	960	EMS S/A	R\$ 0,07	R\$ 67,20
229	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL. ORAL	FR	120	EMS S/A	R\$ 3,85	R\$ 462,00
230	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	FR	6	LEGRAND	R\$ 22,50	R\$ 135,00
231	SECNIDAZOL 1G CPR	CPR	300	GLOBO AS	R\$ 1,75	R\$ 525,00
232	SALBUTAMOL XPE 100ML	FR	120	FARMACE	R\$ 2,11	R\$ 253,20
233	TESTE DE UREASE	CX	6	RENYLAB	R\$ 106,20	R\$ 637,20
234	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	CX	6	NATULAB	R\$ 101,06	R\$ 606,36
235	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	CX	5	ABBOTT	R\$ 119,40	R\$ 597,00
236	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	LAT	5	ABBOTT	R\$ 107,30	R\$ 536,50
237	PREGOMIN PEPTI 400MG	LT	2	DANONE	R\$ 179,47	R\$ 358,94
238	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	LT	2	DANONE	R\$ 103,10	R\$ 206,20
239	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	LT	2	DANONE	R\$ 82,57	R\$ 165,14
240	LEITE NAN I 400MG	LT	2	NESTLÊ	R\$ 59,45	R\$ 118,90
241	LEITE NAN CONFORT 400MG	LT	2	NESTLÊ	R\$ 53,33	R\$ 106,66
242	RAYON COBERTURA NÃO-ADERENTE	UND	12	HEALTH QUALITY	R\$ 18,45	R\$ 221,40

243	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	UND	6	L.M. FARMA	R\$ 10,99	R\$ 65,94
244	HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UND	6	L.M. FARMA	R\$ 14,02	R\$ 84,12
245	HIDROFIBRA SEM PRATA 100GRAMA	UND	3	CONVATEC	R\$ 118,22	R\$ 354,66
246	HIDROFIBRA COM PRATA (AG)	UND	3	CASEX IND	R\$ 69,82	R\$ 209,46
247	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ)	UND	6	L.M. FARMA	R\$ 37,36	R\$ 224,16
248	CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	UND	4	L.M. FARMA	R\$ 43,18	R\$ 172,72
249	PAPAÍNA CREME 10% (QUANTAS GRAMAS)	UND	2	FORMULAB	R\$ 76,42	R\$ 152,84
250	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS)	UND	2	FORMULAB	R\$ 51,87	R\$ 103,74
251	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	CX	2	EUROFARMA	R\$ 73,11	R\$ 146,22
252	MISOPROSTOL 200 MCG CX/50 COMP	CX	0	INFAN	R\$ 32,67	R\$ 0,00
253	MISOPROSTOL 25 MCG CX/100 COMP	CX	0	INFAN	R\$ 25,58	R\$ 0,00
254	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	FR	1	BRAINFARMA	R\$ 39,57	R\$ 39,57
255	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	GL	12	SSPLUS	R\$ 19,23	R\$ 230,76
256	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	LT	12	JP INDUSTRI	R\$ 17,81	R\$ 213,72
257	OLEO DERSANE 100 ML	FR	7	MEGALABS	R\$ 4,04	R\$ 28,28
258	OLEO MINERAL C/100ML	FR	12	BELFAR	R\$ 3,74	R\$ 44,88
						R\$ 43.056,09

LOTE V – ATENÇÃO BASICA - INSUMOS HOSPITALARES

259	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	31	THEOTO	R\$ 9,66	R\$ 299,46
260	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	78	LABOR IMPORT	R\$ 8,42	R\$ 656,76
261	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	109	DESCARPACK	R\$ 7,68	R\$ 837,12
262	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	312	DESCARPACK	R\$ 8,70	R\$ 2.714,40
263	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	109	DESCARPACK	R\$ 8,39	R\$ 914,51
264	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50	CX	3	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 189,45	R\$ 568,35
265	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50	CX	8	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 206,55	R\$ 1.652,40
266	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50	CX	8	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 229,65	R\$ 1.837,20
267	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	CX	47	VIC PHARMA	R\$ 136,42	R\$ 6.411,74
268	ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	CX	62	RIOQUIMICA S.A.	R\$ 136,08	R\$ 8.436,96
269	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	16	VIC PHARMA	R\$ 30,95	R\$ 495,20
270	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	55	CREMER	R\$ 15,98	R\$ 878,90
271	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	16	TEXTIL	R\$ 24,03	R\$ 384,48
272	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	16	TEXTIL	R\$ 32,66	R\$ 522,56
273	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	10	JP INDUSTRIA	R\$ 4,34	R\$ 43,40
274	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	47	JP INDUSTRIA	R\$ 7,79	R\$ 366,13
275	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	UND	16	CBEMED	R\$ 99,60	R\$ 1.593,60
276	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	UND	8	CBEMED	R\$ 132,53	R\$ 1.060,24

277	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	62	MEDI HOUSE	R\$ 9,90	R\$ 613,80
278	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	78	MEDI HOUSE	R\$ 13,50	R\$ 1.053,00
279	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	78	MEDI HOUSE	R\$ 16,85	R\$ 1.314,30
280	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	3	CREMER	R\$ 90,23	R\$ 270,69
281	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	CX	3	CREMER	R\$ 107,91	R\$ 323,73
282	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	CX	3	CREMER	R\$ 145,58	R\$ 436,74
283	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	UND	16	FRESENIUS	R\$ 48,56	R\$ 776,96
284	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	PCCU	8	CRAL	R\$ 87,31	R\$ 698,48
285	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	31	CREMER	R\$ 61,04	R\$ 1.892,24
286	CLAMP UMBILICAL PCT C/100	CX	5	KOLPLAST	R\$ 63,00	R\$ 315,00
287	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND	624	BECTON	R\$ 1,13	R\$ 705,12
288	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	UND	312	BECTON	R\$ 1,21	R\$ 377,52
289	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	780	BECTON	R\$ 1,27	R\$ 990,60
290	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	1560	BECTON	R\$ 1,58	R\$ 2.464,80
291	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	1872	BECTON	R\$ 1,85	R\$ 3.463,20
292	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	312	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,22	R\$ 692,64
293	CATETER P/OXIG. NASAL Sonda N.08	UND	234	BIOSANI	R\$ 1,04	R\$ 243,36
294	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	8	SHALON	R\$ 115,41	R\$ 923,28
295	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
296	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	16	SHALON	R\$ 117,11	R\$ 1.873,76
297	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 134,23	R\$ 1.342,30
298	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 118,59	R\$ 1.185,90
299	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	8	SHALON	R\$ 133,11	R\$ 1.064,88
300	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	8	SHALON	R\$ 120,97	R\$ 967,76
301	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	16	SHALON	R\$ 123,48	R\$ 1.975,68
302	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	10	SHALON	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
303	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	31	VIC PHARMA	R\$ 22,29	R\$ 690,99
304	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	78	DESCARPACK	R\$ 8,14	R\$ 634,92
305	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	156	DESCARPACK	R\$ 11,46	R\$ 1.787,76
306	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	6	CRAL	R\$ 6,65	R\$ 39,90
307	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	8	CRAL	R\$ 13,75	R\$ 110,00
308	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	UND	312	MEDSONDA	R\$ 4,01	R\$ 1.251,12
309	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	234	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,17	R\$ 1.209,78
310	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	16	COLOFF	R\$ 56,70	R\$ 907,20
311	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	187	CREMER	R\$ 11,32	R\$ 2.116,84
312	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	47	BIOBASE	R\$ 4,74	R\$ 222,78

313	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	4680	DESCARPACK	R\$ 1,39	R\$ 6.505,20
314	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	780	LABOR	R\$ 1,95	R\$ 1.521,00
315	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	UND	312	MISSNER	R\$ 26,74	R\$ 8.342,88
316	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	780	CREMER	R\$ 10,93	R\$ 8.525,40
317	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	LT	7	FUJIFILM	R\$ 95,72	R\$ 670,04
318	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	CX	3	FUJIFILM	R\$ 161,29	R\$ 483,87
319	FILME P/ RAO-X 24X30 C/100 PELICULAS	CX	3	FUJIFILM	R\$ 284,40	R\$ 853,20
320	FILME P/ RAO-X 30X40 C/100 PELICULAS	CX	3	FUJIFILM	R\$ 434,69	R\$ 1.304,07
321	FILME P/ RAO-X 35x35 C/100 PELICULAS	CX	3	FUJIFILM	R\$ 477,96	R\$ 1.433,88
322	FILME P/ RAO-X 35x43 C/100 PELICULAS	CX	3	FUJIFILM	R\$ 580,64	R\$ 1.741,92
323	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	RL	10	SONY	R\$ 75,62	R\$ 756,20
324	FIXADOR MANUAL P/ RAO -X C/20 LITROS	GL	8	MINASMED	R\$ 328,20	R\$ 2.625,60
325	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS	GL	8	DPC	R\$ 329,70	R\$ 2.637,60
326	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	CX	78	ON CALL® PLUS	R\$ 33,53	R\$ 2.615,34
327	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORTE)	RL	47	3M	R\$ 5,15	R\$ 242,05
328	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	47	CREMER	R\$ 6,77	R\$ 318,19
329	FITA METRICA MILIMETRADA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	UND	8	RMC	R\$ 4,01	R\$ 32,08
330	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	47	CREMER	R\$ 7,70	R\$ 361,90
331	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	CX	78	ROCHE	R\$ 34,95	R\$ 2.726,10
332	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	8	KOLPLAST	R\$ 13,79	R\$ 110,32
333	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	LT	4	ICARAI	R\$ 74,68	R\$ 298,72
334	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	PCT	78	BIGFRAL	R\$ 13,49	R\$ 1.052,22
335	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	PCT	78	BIGFRAL	R\$ 13,20	R\$ 1.029,60
336	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	PCT	78	BIGFRAL	R\$ 23,14	R\$ 1.804,92
337	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	187	LARISMED	R\$ 27,10	R\$ 5.067,70
338	GLICERINA 1000 ML	LT	3	RIOQUÍMICA	R\$ 152,94	R\$ 458,82
339	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	LT	10	KOLPLAST	R\$ 12,83	R\$ 128,30
340	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	5	KOLPLAST	R\$ 42,93	R\$ 214,65
341	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	GL	8	RIOQUIMICA	R\$ 33,50	R\$ 268,00
342	INFUSOR 02 VIAS	UND	2184	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 1,13	R\$ 2.467,92
343	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	94	KOLPLAST	R\$ 5,81	R\$ 546,14
344	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	312	KOLPLAST	R\$ 5,21	R\$ 1.625,52

345	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	156	KOLPLAST	R\$ 4,81	R\$ 750,36
346	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	8	G-TECH	R\$ 22,66	R\$ 181,28
347	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	6	G-TECH	R\$ 23,28	R\$ 139,68
348	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	CX	6	SHALON	R\$ 240,53	R\$ 1.443,18
349	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	CX	6	SHALON	R\$ 240,53	R\$ 1.443,18
350	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	CX	6	SHALON	R\$ 240,53	R\$ 1.443,18
351	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	CX	6	SHALON	R\$ 240,53	R\$ 1.443,18
352	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE	UND	16	ACCU-CHEK	R\$ 120,97	R\$ 1.935,52
353	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	UND	16	ON CALL PLU	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00
354	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	8	FIRSTLAB	R\$ 18,44	R\$ 147,52
355	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	10	FIRSTLAB	R\$ 18,23	R\$ 182,30
356	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	CX	6	MEDIX	R\$ 37,05	R\$ 222,30
357	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	10	MEDIX	R\$ 37,00	R\$ 370,00
358	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	CX	2	MEDIX	R\$ 40,68	R\$ 81,36
359	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	CX	8	ACCUMED	R\$ 17,99	R\$ 143,92
360	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	312	DESCARPACK	R\$ 1,45	R\$ 452,40
361	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	780	DESCARPACK	R\$ 1,88	R\$ 1.466,40
362	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	624	DESCARPACK	R\$ 1,57	R\$ 979,68
363	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	156	MEDIX	R\$ 23,07	R\$ 3.598,92
364	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	780	MEDIX	R\$ 24,58	R\$ 19.172,40
365	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	468	MEDIX	R\$ 23,44	R\$ 10.969,92
366	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	CX	78	MEDIX	R\$ 8,51	R\$ 663,78
367	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 48,96	R\$ 489,60
368	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 50,00	R\$ 500,00
369	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 59,90	R\$ 599,00
370	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 49,81	R\$ 498,10
371	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 53,10	R\$ 531,00
372	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	2	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 51,98	R\$ 103,96
373	NEBULIZADOR1 SAIDA PORTATIL	UND	2	MEDLEVENSOHN	R\$ 134,84	R\$ 269,68
374	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	47	RIOQUÍMICA	R\$ 50,21	R\$ 2.359,87
375	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	62	RIOQUÍMICA	R\$ 48,23	R\$ 2.990,26
376	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS	GL	8	ALLPRIME	R\$ 239,16	R\$ 1.913,28
377	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS	GL	10	ALLPRIME	R\$ 252,41	R\$ 2.524,10
378	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	PCT	60	KASMED	R\$ 9,90	R\$ 594,00

379	SCALP 21G C/100 UND	CX	16	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 36,90	R\$ 590,40
380	SCALP 23G C/100 UND	CX	47	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 34,95	R\$ 1.642,65
381	SCALP 25G C/100 UND	CX	47	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 32,60	R\$ 1.532,20
382	SCALP 27G C/100 UND	CX	6	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 29,60	R\$ 177,60
383	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	156	DESCARPACK	R\$ 23,22	R\$ 3.622,32
384	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	312	SALDANHA	R\$ 31,79	R\$ 9.918,48
385	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	780	SALDANHA	R\$ 33,73	R\$ 26.309,40
386	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	468	SALDANHA	R\$ 44,46	R\$ 20.807,28
387	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	468	SALDANHA	R\$ 61,16	R\$ 28.622,88
388	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELÉTRICO) DF 7000 D	UND	1	MEDPEJ	R\$ 2.181,00	R\$ 2.181,00
389	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	UND	2	MEDPEJ	R\$ 2.016,43	R\$ 4.032,86
390	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	31	MARK MED	R\$ 1,15	R\$ 35,65
391	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	47	MARK MED	R\$ 1,13	R\$ 53,11
392	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	16	MARK MED	R\$ 1,35	R\$ 21,60
393	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,42	R\$ 22,72
394	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,77	R\$ 28,32
395	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,62	R\$ 25,92
396	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,41	R\$ 22,56
397	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 20,80
398	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	48	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 167,52
399	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	48	MEDIX	R\$ 3,25	R\$ 156,00
400	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	48	MEDIX	R\$ 3,23	R\$ 155,04
401	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 17,76
402	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	16	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 18,08
403	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	62	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 78,12
404	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	CX	62	MEDIX	R\$ 12,16	R\$ 753,92
405	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	16	G-TECH	R\$ 14,96	R\$ 239,36
406	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	PCT	4	INDUSTRIA FRONTINENSE	R\$ 42,68	R\$ 170,72
407	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	4	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 402,03	R\$ 1.608,12
408	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	4	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 368,52	R\$ 1.474,08
409	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	4	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 369,12	R\$ 1.476,48
410	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	CX	4	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 389,52	R\$ 1.558,08
411	ESCOVA PARA ASSEPSIA	UND	78	M.A.C SANTOS	R\$ 2,99	R\$ 233,22

412	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	CX	5	MEDIX	R\$ 9,72	R\$ 48,60
413	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM	UND	6	WALTEX	R\$ 37,81	R\$ 226,86
414	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM	UND	8	WALTEX	R\$ 124,32	R\$ 994,56
415	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	GL	6	PROLINK	R\$ 178,87	R\$ 1.073,22
416	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11	UND	8	SOLUMED	R\$ 30,60	R\$ 244,80
417	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13	UND	8	SOLUMED	R\$ 29,70	R\$ 237,60
418	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15	UND	8	SOLUMED	R\$ 34,88	R\$ 279,04
419	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 17	UND	8	SOLUMED	R\$ 40,91	R\$ 327,28
420	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19	UND	8	SOLUMED	R\$ 32,18	R\$ 257,44
421	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20	UND	8	SOLUMED	R\$ 42,60	R\$ 340,80
422	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	PCT	19	BABYSOFT	R\$ 23,58	R\$ 448,02
423	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	PCT	8	BABYSOFT	R\$ 12,54	R\$ 100,32
424	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	PCT	16	BABYSOFT	R\$ 12,12	R\$ 193,92
425	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT	16	BABYSOFT	R\$ 12,36	R\$ 197,76
426	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	PCT	8	BABYSOFT	R\$ 21,96	R\$ 175,68
427	ABSORVENTES PUERPERAIS C/8	PCT	16	PLENITUD	R\$ 8,51	R\$ 136,16
428	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	LT	31	RIOQUÍMICA	R\$ 15,05	R\$ 466,55
429	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6	UND	3	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,72	R\$ 17,16
430	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	UND	3	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,62	R\$ 19,86
431	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7	UND	4	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,52	R\$ 26,08
432	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	UND	4	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,80	R\$ 27,20
433	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	UND	1	PROTEC	R\$ 5,72	R\$ 5,72
434	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	UND	1	PROTEC	R\$ 5,37	R\$ 5,37
435	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	UND	1	PROTEC	R\$ 6,21	R\$ 6,21
436	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	UND	1	PROTEC	R\$ 5,13	R\$ 5,13
437	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	UND	1	PROTEC	R\$ 5,37	R\$ 5,37
438	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	8	MEDIX	R\$ 9,79	R\$ 78,32
439	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	8	MEDIX	R\$ 8,96	R\$ 71,68
440	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL	UND	8	MEDIX	R\$ 12,30	R\$ 98,40
441	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8	UND	6	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,84	R\$ 35,04
442	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	RL	8	BIOMAS	R\$ 71,55	R\$ 572,40

443	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	RL	8	BIOMAS	R\$ 111,41	R\$ 891,28
444	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	RL	8	BIOMAS	R\$ 159,58	R\$ 1.276,64
445	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	RL	6	BIOMAS	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
446	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	RL	6	BIOMAS	R\$ 288,17	R\$ 1.729,02
447	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UND	16	DANNY	R\$ 4,83	R\$ 77,28
448	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	PCT	47	DESCARPACK	R\$ 58,87	R\$ 2.766,89
449	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	UND	31	LIVECME	R\$ 10,16	R\$ 314,96
450	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	MTS	8	MEDICONE	R\$ 18,92	R\$ 151,36
451	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	47	DESCARBOX	R\$ 12,31	R\$ 578,57
452	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	GL	8	RIOQUIMICA	R\$ 159,11	R\$ 1.272,88
453	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	GL	11	VIC PHARMA	R\$ 239,91	R\$ 2.639,01
454	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	RL	16	TECNOPRINT	R\$ 21,55	R\$ 344,80
						R\$ 315.962,79
LOTE VIII - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR						
743	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	CX	29	ALVEX	R\$ 46,18	R\$ 1.339,22
744	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	GL	14	ALVEX	R\$ 29,43	R\$ 412,02
745	ALVEJANTE SEM CLORO 5LT	GL	14	ALVEMAX	R\$ 28,65	R\$ 401,10
746	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	GL	14	ALVEMAX	R\$ 51,72	R\$ 724,08
747	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	PCT	125	SCALA	R\$ 50,01	R\$ 6.251,25
748	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	CX	29	SUPREMA	R\$ 52,65	R\$ 1.526,85
749	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	CX	14	SUPREMA	R\$ 35,76	R\$ 500,64
750	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	GL	14	SUPREMA	R\$ 29,85	R\$ 417,90
751	ALCOOL EM GEL 12X1LT	CX	29	HIGGEL	R\$ 99,81	R\$ 2.894,49
752	ALCOOL EM GEL 5 LT	GL	14	HIGGEL	R\$ 32,03	R\$ 448,42
753	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	CX	29	PROLINK	R\$ 192,90	R\$ 5.594,10
754	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	CX	14	TRIEX	R\$ 75,70	R\$ 1.059,80
755	BALDE PLASTICO 2 AGUAS 20 LT	UND	6	BETTANIN	R\$ 62,01	R\$ 372,06
756	CARRO FUNCIONAL PLASTICO 1X1	UND	6	PERFECT PRO	R\$ 845,49	R\$ 5.072,94
757	CESTO METAL P LIXO 12 LT	UND	5	BETTANIN	R\$ 86,72	R\$ 433,60
758	CONJUNTO BALDE E MOP	UND	5	BETTANIN	R\$ 126,87	R\$ 634,35
759	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	UND	6	BETTANIN	R\$ 228,71	R\$ 1.372,26
760	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	GL	12	MARINE	R\$ 59,86	R\$ 718,32
761	DESINFETANTE 2L CX/6	CX	58	SUPREMA	R\$ 28,09	R\$ 1.629,22
762	DESINFETANTE 5L	GL	14	SUPREMA	R\$ 42,47	R\$ 594,58
763	DESODORIZADOR 5 LT	GL	14	AQUAPLUS	R\$ 134,69	R\$ 1.885,66
764	DETER. CONCENTRADO 5 LT	GL	12	UPPRO	R\$ 59,70	R\$ 716,40

765	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	CX	24	ECOVILLE	R\$ 167,54	R\$ 4.020,96
766	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	GL	14	ECOVILLE	R\$ 57,82	R\$ 809,48
767	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	GL	14	ECOVILLE	R\$ 53,51	R\$ 749,14
768	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	GL	14	UPPRO	R\$ 108,45	R\$ 1.518,30
769	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	GL	14	UPPRO	R\$ 70,64	R\$ 988,96
770	DISPENSER P/ SABONETE LIQ/ ALCOOL EM GEL C/RES	UND	7	NOBRE	R\$ 68,52	R\$ 479,64
771	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UND	7	NOBRE	R\$ 76,70	R\$ 536,90
772	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	UND	7	NOBRE	R\$ 220,67	R\$ 1.544,69
773	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	CX	29	TOTAL QUIMICA	R\$ 123,98	R\$ 3.595,42
774	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	GL	14	TOTAL QUIMICA	R\$ 36,87	R\$ 516,18
775	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	CX	29	TOTAL QUIMICA	R\$ 99,87	R\$ 2.896,23
776	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	GL	14	TOTAL QUIMICA	R\$ 51,90	R\$ 726,60
777	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UND	12	DSR VASSOURAS	R\$ 17,69	R\$ 212,28
778	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	CX	29	GLOBO INDUSTRIA	R\$ 122,59	R\$ 3.555,11
779	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	GL	14	GLOBO INDUSTRIA	R\$ 48,35	R\$ 676,90
780	LAVA LOUCAS 2L CX/6	CX	29	BARBAREX	R\$ 56,57	R\$ 1.640,53
781	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	CX	36	SUPREMA	R\$ 81,00	R\$ 2.916,00
782	LAVA LOUCAS 5LT	GL	14	YPÊ	R\$ 150,30	R\$ 2.104,20
783	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	GL	36	SUPREMA	R\$ 68,81	R\$ 2.477,16
784	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	FD	4	FACILITA AUDAX	R\$ 84,93	R\$ 339,72
785	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	FD	4	FACILITA AUDAX	R\$ 196,82	R\$ 787,28
786	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	GL	36	QUALITÁ	R\$ 31,65	R\$ 1.139,40
787	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	GL	14	DEOLINE	R\$ 69,03	R\$ 966,42
788	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	CX	29	TRIEX	R\$ 106,65	R\$ 3.092,85
789	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	GL	14	FACILITA	R\$ 57,60	R\$ 806,40
790	LIMPA PISOS 1L CX/12	CX	29	TRIEX	R\$ 99,95	R\$ 2.898,55
791	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	CX	29	FIM DE OBRA	R\$ 98,29	R\$ 2.850,41
792	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	GL	14	LIMPAX	R\$ 156,25	R\$ 2.187,50
793	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	GL	14	ECOVILLE	R\$ 33,35	R\$ 466,90
794	LIMPA VIDROS - 5L	GL	14	VINTEX	R\$ 33,08	R\$ 463,12
795	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	CX	29	YPÊ	R\$ 159,75	R\$ 4.632,75
796	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	GL	14	VOLK	R\$ 36,60	R\$ 512,40
797	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	GL	14	MAXIMUS	R\$ 43,32	R\$ 606,48
798	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	CX	29	SUPREMA	R\$ 148,89	R\$ 4.317,81
799	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	UND	7	JSN	R\$ 303,26	R\$ 2.122,82
800	LUVA LATEX MULTIUSO	PR	120	MEDIX	R\$ 8,06	R\$ 967,20
801	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	PR	120	VOLK	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40
802	LUVAS NITRILICA VERDE G	PR	120	DANNY	R\$ 14,16	R\$ 1.699,20
803	MASCARA FACIAL COM VALVULA	UND	120	KSN	R\$ 8,10	R\$ 972,00
804	MASCARA PFF 2	UND	120	KSN	R\$ 7,73	R\$ 927,60

805	MOP UMIDO DE ALGODÃO	UND	24	KUNBER	R\$ 14,18	R\$ 340,32
806	PA COLETORA COM CABO	UND	24	PERFECT PRO	R\$ 42,80	R\$ 1.027,20
807	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	FD	131	ECOPAPER	R\$ 102,10	R\$ 13.375,10
808	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	FD	120	IPEL	R\$ 72,86	R\$ 8.743,20
809	PEDRA SANITARIA CX/24	CX	36	SAMPA CLEAN	R\$ 61,61	R\$ 2.217,96
810	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	UND	7	STA JULIA	R\$ 50,62	R\$ 354,34
811	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	UND	7	LIMPAMANIA	R\$ 36,41	R\$ 254,87
812	SABONETE LIQ 5L	GL	14	NOBRE	R\$ 54,21	R\$ 758,94
813	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	GL	14	TRILHA	R\$ 54,11	R\$ 757,54
814	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	PCT	120	PLÁSTICOS JUREMA	R\$ 63,53	R\$ 7.623,60
815	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	PCT	120	PLÁSTICOS JUREMA	R\$ 127,38	R\$ 15.285,60
816	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	PCT	120	PLÁSTICOS JUREMA	R\$ 42,67	R\$ 5.120,40
817	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 50,61	R\$ 6.073,20
818	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 137,66	R\$ 16.519,20
819	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 53,04	R\$ 6.364,80
820	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	CX	29	VANISH	R\$ 29,75	R\$ 862,75
821	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL C/RESERV	UND	12	PREMIUM	R\$ 298,81	R\$ 3.585,72
822	VASSOURA COM CABO	UND	12	CONDOR	R\$ 18,52	R\$ 222,24
823	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	12	CONDOR	R\$ 16,07	R\$ 192,84
						R\$ 192.192,97
LOTE IX – INSUMOS HOSPITALARES						
824	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	24	MEDIX	R\$ 9,66	R\$ 231,84
825	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	CX	72	MEDIX	R\$ 8,37	R\$ 602,64
826	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	12	MEDIX	R\$ 8,07	R\$ 96,84
827	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	72	MEDIX	R\$ 10,80	R\$ 777,60
828	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	84	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 669,48
829	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	72	MEDIX	R\$ 10,38	R\$ 747,36
830	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	48	CREMER	R\$ 15,98	R\$ 767,04
831	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	12	POLAR	R\$ 24,43	R\$ 293,16
832	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	12	POLAR	R\$ 34,55	R\$ 414,60
833	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	24	J PROLAB	R\$ 4,34	R\$ 104,16
834	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	24	J PROLAB	R\$ 8,02	R\$ 192,48
835	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	30	CREMER	R\$ 9,90	R\$ 297,00
836	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	30	CREMER	R\$ 13,50	R\$ 405,00
837	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	DZ	30	CREMER	R\$ 17,55	R\$ 526,50
838	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	7	CBEMED	R\$ 113,87	R\$ 797,09
839	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	UND	4	CBEMED	R\$ 131,41	R\$ 525,64

840	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	IND	36	CRAL	R\$ 1,09	R\$ 39,24
841	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	120	BECTON	R\$ 1,27	R\$ 152,40
842	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	UND	120	BECTON	R\$ 1,31	R\$ 157,20
843	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	120	BECTON	R\$ 1,51	R\$ 181,20
844	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	600	BECTON	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
845	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	36	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,30	R\$ 82,80
846	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	36	DESCARPACK	R\$ 8,14	R\$ 293,04
847	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	UND	48	DESCARPACK	R\$ 11,46	R\$ 550,08
848	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 6,24	R\$ 31,20
849	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 13,75	R\$ 68,75
850	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	UND	12	MEDSONDA	R\$ 4,01	R\$ 48,12
851	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	18	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,00	R\$ 90,00
852	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	12	FIRSTLAB	R\$ 60,97	R\$ 731,64
853	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	84	POLAR	R\$ 11,32	R\$ 950,88
854	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	UND	2400	DESCARPACK	R\$ 1,39	R\$ 3.336,00
855	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND	600	DESCARPACK	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
856	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	UND	840	MISSNER	R\$ 10,57	R\$ 8.878,80
857	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	CX	84	MEDLEVENSOHN	R\$ 33,53	R\$ 2.816,52
858	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	RL	5	CIEX	R\$ 5,15	R\$ 25,75
859	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2	CREMER	R\$ 6,77	R\$ 13,54
860	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	UND	12	RMC	R\$ 4,33	R\$ 51,96
861	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	3	KOLPLAST	R\$ 13,00	R\$ 39,00
862	GLICOSIMETRO COMPLETO	UNID.	5	MEDLEVENSOHN	R\$ 65,23	R\$ 326,15
863	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	96	ULTRA TÊXTIL	R\$ 30,91	R\$ 2.967,36
864	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	360	KOLPLAST	R\$ 5,40	R\$ 1.944,00
865	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	360	KOLPLAST	R\$ 5,21	R\$ 1.875,60
866	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	240	KOLPLAST	R\$ 5,13	R\$ 1.231,20
867	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	UND	1	ACCUMED	R\$ 151,88	R\$ 151,88
868	KIT NEBULIZADOR ADULTO	UND	3	ACCUMED	R\$ 22,66	R\$ 67,98
869	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	UND	3	ACCUMED	R\$ 23,28	R\$ 69,84
870	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	30	MEDIX	R\$ 30,82	R\$ 924,60
871	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	600	MEDIX	R\$ 29,58	R\$ 17.748,00

872	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	240	MEDIX	R\$ 29,44	R\$ 7.065,60
873	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	CX	60	DESCARPACK	R\$ 8,51	R\$ 510,60
874	SCALP 21G C/100 UND	CX	1	MEDIX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
875	SCALP 23G C/100 UND	CX	24	MEDIX	R\$ 34,95	R\$ 838,80
876	SCALP 25G C/100 UND	CX	60	MEDIX	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
877	SCALP 27G C/100 UND	CX	2	MEDIX	R\$ 29,60	R\$ 59,20
878	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	36	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 21,11	R\$ 759,96
879	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	120	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 33,84	R\$ 4.060,80
880	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	480	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 33,73	R\$ 16.190,40
881	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	360	MEDIX	R\$ 44,46	R\$ 16.005,60
882	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	240	MEDIX	R\$ 61,16	R\$ 14.678,40
883	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4003	UND	1	MEDPEJ	R\$ 2.016,43	R\$ 2.016,43
884	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELETRONICO) DF 7000 D	UND	1	MEDPEJ	R\$ 2.037,58	R\$ 2.037,58
885	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,13	R\$ 4,52
886	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,13	R\$ 4,52
887	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,35	R\$ 5,40
888	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	UND	4	BIOBASE	R\$ 1,36	R\$ 5,44
889	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	UND	4	BIOBASE	R\$ 1,29	R\$ 5,16
890	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	UND	4	BIOBASE	R\$ 1,62	R\$ 6,48
891	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	UND	4	BIOBASE	R\$ 1,36	R\$ 5,44
892	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	UND	4	BIOBASE	R\$ 1,28	R\$ 5,12
893	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	4	MEDIX	R\$ 3,02	R\$ 12,08
894	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	4	MEDIX	R\$ 3,21	R\$ 12,84
895	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	4	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 13,56
896	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,11	R\$ 4,44
897	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,10	R\$ 4,40
898	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	4	BIOSANI	R\$ 1,26	R\$ 5,04
899	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	CX	24	MEDIX	R\$ 11,75	R\$ 282,00
900	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	5	G-TECH	R\$ 14,96	R\$ 74,80
901	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	PCT	1	LATEX S/A	R\$ 42,68	R\$ 42,68
902	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 48,02	R\$ 480,20
903	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	2	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 51,17	R\$ 102,34
904	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 59,90	R\$ 599,00
905	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	4	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 50,78	R\$ 203,12
906	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	10	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 51,77	R\$ 517,70

907	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	2	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 56,93	R\$ 113,86
908	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	2	SHALON	R\$ 120,67	R\$ 241,34
909	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	2	SHALON	R\$ 119,20	R\$ 238,40
910	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 117,11	R\$ 1.405,32
911	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 131,99	R\$ 1.583,88
912	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	2	SHALON	R\$ 111,35	R\$ 222,70
913	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	10	BIOLINE	R\$ 133,55	R\$ 1.335,50
914	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	2	BIOLINE	R\$ 133,19	R\$ 266,38
915	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	18	BIOLINE	R\$ 122,89	R\$ 2.212,02
916	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	2	BIOLINE	R\$ 122,56	R\$ 245,12
917	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	6	RIOQUIMICA	R\$ 22,29	R\$ 133,74
918	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	LT	5	RIOQUIMICA	R\$ 15,05	R\$ 75,25
919	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	30	RIOQUÍMICA	R\$ 48,19	R\$ 1.445,70
920	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	30	RIOQUÍMICA	R\$ 51,25	R\$ 1.537,50
921	LAMINA P/BISTURIN°24 C/100 UND.	CX	5	MEDIX	R\$ 34,07	R\$ 170,35
922	LAMINA P/BISTURIN°23 C/100 UND.	CX	1	MEDIX	R\$ 42,43	R\$ 42,43
923	LAMINA P/BISTURIN°15 C/100 UND.	CX	1	MEDIX	R\$ 36,12	R\$ 36,12
924	PINÇA DE CHERON DESC.	UND	6	KOLPLAST	R\$ 1,49	R\$ 8,94
925	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CX	12	DANNY	R\$ 4,83	R\$ 57,96
926	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	PCT	36	MEDIX	R\$ 50,48	R\$ 1.817,28
927	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	UND	24	LIVECME	R\$ 10,88	R\$ 261,12
928	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	FIRSTLAB	R\$ 17,44	R\$ 17,44
929	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	FIRSTLAB	R\$ 12,83	R\$ 12,83
930	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	1	CRAL	R\$ 33,75	R\$ 33,75
931	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	CX	6	ACCUMED	R\$ 36,68	R\$ 220,08
932	PAPEL LENÇOL	RL	24	DESCARBOX	R\$ 13,15	R\$ 315,60
933	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	5	KOLPLAST	R\$ 46,68	R\$ 233,40
934	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	LT	2	RENYLAB	R\$ 35,06	R\$ 70,12
935	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	LT	2	RENYLAB	R\$ 351,00	R\$ 702,00
						R\$ 139.445,84
LOTE X – SEC DE SAUDE - INSUMOS						
936	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	LT	12	ABBOTT	R\$ 95,49	R\$ 1.145,88
937	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	LAT	24	ABBOTT	R\$ 165,37	R\$ 3.968,88
938	PREGOMIN PEPTI 400MG	LT	6	DANONE	R\$ 202,99	R\$ 1.217,94
939	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	LT	12	DANONE	R\$ 68,70	R\$ 824,40
940	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	LT	24	DANONE	R\$ 67,35	R\$ 1.616,40
941	LEITE NAN I 400MG	LT	6	NESTLÊ	R\$ 51,20	R\$ 307,20
942	LEITE NAN CONFORT 400MG	LT	6	NESTLÊ	R\$ 58,59	R\$ 351,54
943	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	PCT	14	BABYSOFT	R\$ 4,71	R\$ 65,94
944	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	PCT	6	BABYSOFT	R\$ 5,65	R\$ 33,90
945	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	PCT	12	BABYSOFT	R\$ 5,76	R\$ 69,12
946	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	PCT	6	BABYSOFT	R\$ 8,57	R\$ 51,42
947	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	PCT	30	BABYSOFT	R\$ 8,83	R\$ 264,90

948	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	PCT	30	PLENITUD	R\$ 20,35	R\$ 610,50
949	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	PCT	30	PLENITUD	R\$ 60,38	R\$ 1.811,40
950	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	PCT	72	PLENITUD	R\$ 61,99	R\$ 4.463,28
951	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	UND	14	SOLUMED	R\$ 119,18	R\$ 1.668,52
952	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	UND	14	SOLUMED	R\$ 128,18	R\$ 1.794,52
953	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	UND	14	SOLUMED	R\$ 57,96	R\$ 811,44
954	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	UND	14	SOLUMED	R\$ 113,34	R\$ 1.586,76
955	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	UND	14	SOLUMED	R\$ 63,90	R\$ 894,60
956	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	PCT	24	MEDIX	R\$ 67,26	R\$ 1.614,24
957	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	UND	420	BIOBASE	R\$ 8,55	R\$ 3.591,00
958	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	UND	300	IMAX	R\$ 1,49	R\$ 447,00
959	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	UND	36	NESTLÊ	R\$ 54,36	R\$ 1.956,96
960	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	UND	18	NESTLÊ	R\$ 46,29	R\$ 833,22
						R\$ 32.000,96

LOTE XI - LOTE DE PSICOTROPICO

961	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP	CX	5	HIPOLABOR	R\$ 122,55	R\$ 612,75
962	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 474,52	R\$ 1.898,08
963	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 265,41	R\$ 1.592,46
964	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	CX	7	TEUTO	R\$ 206,08	R\$ 1.442,56
965	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	CX	6	CRISTÁLIA	R\$ 151,98	R\$ 911,88
966	FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML ***	CX	6	TEUTO	R\$ 286,98	R\$ 1.721,88
967	FLUMERAZIL 0,1MG/ML C/10X5ML	CX	6	CRISTÁLIA	R\$ 214,78	R\$ 1.288,68
968	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML	CX	6	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$ 178,07	R\$ 1.068,42
969	FENITOINA (OBS: C/50AMP)	CX	5	TEUTO	R\$ 208,13	R\$ 1.040,65
970	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML	CX	6	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 130,82	R\$ 784,92
971	HIDANTOINA (OBS: C/50AMP)	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 441,18	R\$ 1.764,72
972	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	CX	12	CRISTÁLIA	R\$ 157,64	R\$ 1.891,68
973	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	CX	6	CRISTÁLIA	R\$ 105,24	R\$ 631,44
974	Clonazepam 2mg	UND	360	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,52	R\$ 187,20
975	Clonazepam 2,5mg/ml	UND	12	HIPOLABOR	R\$ 14,81	R\$ 177,72
976	fenorbabital comprimido 100mg	UND	720	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 230,40
977	fenorbabital gotas 40mg/ml	UND	14	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,54	R\$ 105,56
978	Hidantal 100mg	UND	720	HIPOLABOR	R\$ 0,52	R\$ 374,40
979	Depakene 50mg/ml	UND	12	HIPOLABOR	R\$ 20,89	R\$ 250,68
980	Depakote 500mg	UND	960	BIOLAB	R\$ 4,05	R\$ 3.888,00
981	Diazepam 10mg/cp	UND	360	CRISTÁLIA	R\$ 0,68	R\$ 244,80
982	Diazepam 5 mg	UND	360	CRISTÁLIA	R\$ 0,41	R\$ 147,60
983	Fluoxetina 20mg	UND	240	CIMED	R\$ 0,92	R\$ 220,80

984	Risperidona 1mg	UND	240	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,83	R\$ 199,20
985	Risperidona 2mg	UND	240	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,15	R\$ 276,00
986	Haldol Decanoato 70,52mg/ml	UND	360	MOKSHA8	R\$ 35,46	R\$ 12.765,60
987	Olanzapina 10mg	UND	480	CRISTÁLIA	R\$ 8,52	R\$ 4.089,60
988	Quetiapina 100mg	UND	24	ZYDUS	R\$ 3,74	R\$ 89,76
989	Depakene 500mg	UND	576	ABBOTT	R\$ 1,76	R\$ 1.013,76
990	Depakote 250mg	UND	288	ABBOTT	R\$ 2,35	R\$ 676,80
991	Cloridrato de Protemazina 25mg	UND	720	HIPOLABOR	R\$ 0,54	R\$ 388,80
992	Cloridrato de clorpromazina 100mg	UND	720	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,56	R\$ 403,20
993	Rivotril comprimido 2 mg	UND	60	BLANVER	R\$ 1,10	R\$ 66,00
994	Carbamazepina 400mg	UND	480	CRISTÁLIA	R\$ 1,58	R\$ 758,40
995	Carbamazepina 200mg	UND	480	CRISTÁLIA	R\$ 0,66	R\$ 316,80
996	CETAMINA 50MG INJ. 10ML	FR	6	HIPOLABOR	R\$ 180,17	R\$ 1.081,02
997	MEROPENEM 500MG PO FR/AMP C/25 AMP	CX	18	BLAU	R\$ 637,65	R\$ 11.477,70
998	MEROPENEM 1G PO FR/AMP C/ 25 AMP	CX	6	BLAU	R\$ 631,35	R\$ 3.788,10
999	EFEDRIN 50MG/ML C/25AMP X 1ML	CX	6	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 381,60	R\$ 2.289,60
1000	METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP	CX	6	HALEX	R\$ 121,65	R\$ 729,90
1001	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML	CX	5	CRISTÁLIA	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
1002	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	CX	6	ASPEN	R\$ 118,18	R\$ 709,08
1003	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS	CX	1	CRISTÁLIA	R\$ 702,00	R\$ 702,00
1004	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	CX	1	CRISTÁLIA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
1005	TRAMADOL 100MG CPR C/30	CX	1	EMS S/A	R\$ 463,50	R\$ 463,50
						R\$ 66.625,10

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia contratual, armazenamento, logística, transporte, descarregamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão apurados exclusivamente com base nos produtos fornecidos, recebidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, observados os valores fixados pela Administração Pública no Termo de Referência, na planilha de preços referenciais e na proposta apresentada pela CONTRATADA, não gerando a presente contratação obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

2.4 – São partes integrantes deste instrumento e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 O Termo de Referência que fundamentou a contratação, especialmente as disposições relativas à forma de execução do objeto, critérios de distribuição da demanda, prazos, condições de fornecimento e fiscalização;

2.4.2 – O Edital de Credenciamento e seus anexos;

2.4.3 – A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.4 – Eventuais documentos, anexos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos relacionados à presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/09/2026 e encerramento em 28/09/2027, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, tratando-se de fornecimento contínuo, ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos nos artigos 106 e 107 da referida Lei, sem garantia de quantitativo mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, em razão

da natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente de credenciamento da presente contratação.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado mediante manifestação motivada da Administração Pública, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, a regular execução contratual e a manutenção das condições de habilitação.

3.1.2 – A permanência do contrato não gera à CONTRATADA direito a quantitativo mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza contínua, parcelada, sob demanda e decorrente do credenciamento.

3.2 – O credenciamento, a perda das condições de habilitação, a extinção do edital de credenciamento ou a ausência de interesse público poderão ensejar a extinção do presente contrato, observadas as formalidades legais aplicáveis.

3.3 – Eventual renovação, prorrogação ou manutenção da vigência contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

3.4 – O presente contrato não poderá ser prorrogado, renovado ou mantido quando a CONTRATADA estiver submetida às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o alcance, prazo de vigência e efeitos da penalidade aplicada, bem como nas hipóteses de perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, mediante emissão de autorização formal de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2 – O objeto compreende o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos constantes dos lotes contratados, observadas as especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de armazenamento, transporte, rastreabilidade, validade, qualidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando aplicável, hospital municipal, unidades básicas de saúde, farmácia básica, almoxarifado central, unidades especializadas e demais setores integrantes da rede municipal de saúde, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas operações de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e logística necessária ao cumprimento do objeto.

4.4 – O prazo ordinário para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, podendo, nos casos de demandas emergenciais, medicamentos essenciais, itens estratégicos, risco de desabastecimento ou demais situações justificadas pela Administração, ser exigido prazo prioritário de até 02 (dois) dias úteis.

4.5 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, podendo ser recusados, glosados ou desconsiderados para fins de pagamento os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, registros obrigatórios, prazos de validade, condições de conservação ou demais exigências contratuais.

4.6 – A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração Pública, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, acompanhar pagamentos, exigir correções, recomendar aplicação de

sanções e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 – Permanecem integralmente aplicáveis ao presente contrato as condições específicas de execução, fiscalização, gestão, recebimento, controle, faturamento, garantia contratual e demais disposições constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e de seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos medicamentos, materiais e insumos efetivamente fornecidos, recebidos, atestados e autorizados pela CONTRATANTE, observados os valores contratados, as autorizações de fornecimento emitidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Credenciamento e neste instrumento contratual.

5.2 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração Pública, compreendendo recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após análise técnica, administrativa, documental e sanitária dos produtos fornecidos, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente instruído, do atesto da fiscalização contratual e da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de credenciamento.

5.4 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

5.5 – Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência na execução contratual, irregularidade fiscal, divergência de quantitativos, desconformidade dos produtos fornecidos ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras necessárias pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.6 – Permanecem aplicáveis ao presente contrato as demais disposições relativas a recebimento, liquidação, retenções tributárias, controle documental, regularidade da contratação, controvérsias sobre execução do objeto e procedimentos de pagamento constantes do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os valores contratuais observarão exclusivamente os preços referenciais fixados pela Administração Pública no procedimento de credenciamento, conforme Termo de Referência, planilha de preços referenciais e proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 – Eventual reajuste, revisão, atualização ou recomposição dos valores contratuais observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, não constituindo o credenciamento, por si só, garantia automática de revisão econômica.

6.3 – Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração superveniente da efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato, ficando sujeitos à análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE.

6.4 – A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da Administração Pública, observadas a legislação vigente, a vantajosidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0008 2111 0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – PROGRAMA FARMACIA BASICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, seus anexos, o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência.

9.2 – Receber o objeto nos prazos, condições, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.3 – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, total ou parcialmente, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

9.4 – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 – Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis nas hipóteses de descumprimento contratual, responsabilidade civil, administrativa ou necessidade de atuação judicial.

9.8 – Emitir decisão expressa acerca das solicitações, requerimentos, manifestações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de fundamento.

9.8.1 – A Administração Pública terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.9 – Analisar e responder eventuais pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, quando cabível, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 – A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos, custos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto contratado.

10.2 – Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade, conformidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações técnicas, exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, promovendo, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização dos produtos recusados pela Administração Pública.

10.4 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo aplicável, qualquer circunstância que possa comprometer a execução contratual, os prazos de entrega ou o regular cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

10.5 – Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, documentos, informações e elementos solicitados pela Administração Pública.

10.6 – Reparar, corrigir, substituir, remover ou regularizar, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração Pública, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as exigências contratuais.

10.7 – Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros decorrente da execução contratual, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, podendo os prejuízos ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando cabível.

10.8 – Apresentar, juntamente com a documentação fiscal destinada ao pagamento, todos os documentos, registros, comprovantes, relatórios ou demais elementos eventualmente exigidos na autorização de fornecimento, no Termo de Referência, no contrato ou pela fiscalização contratual.

10.9 – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.10 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, incidente, irregularidade ou situação que possa impactar a execução do objeto, a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

10.11 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento e da contratação.

10.12 – Cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais obrigações legais aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

10.13 – Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e elementos obtidos em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive relativas à proteção de dados pessoais.

10.14 – Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.15 – Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, proteção de dados, saúde ocupacional e demais exigências incidentes sobre a execução do objeto contratado.

10.16 – Não permitir a utilização de trabalho infantil, irregular ou em desacordo com a legislação trabalhista vigente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

11.2 – Tratando-se de contratação decorrente de credenciamento, de natureza contínua, parcelada e sob demanda, a extinção contratual ocorrerá, ordinariamente, pelo término da vigência contratual, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

11.2.1 – O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, quando:

- a) houver perda da necessidade administrativa;
 - b) inexisterem créditos orçamentários para sua continuidade;
 - c) cessar a vantajosidade da contratação;
 - d) ocorrer descredenciamento da CONTRATADA;
 - e) houver perda das condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade operacional ou demais requisitos exigidos para manutenção do credenciamento.
- 11.3 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado por iniciativa da Administração Pública, por acordo entre as partes ou nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 11.4 – A alteração societária, mudança de controle, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto, podendo, quando necessário, ser formalizado termo aditivo para adequação contratual.
- 11.5 – A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo próprio, podendo ser precedida, quando cabível, de:

- I – levantamento das obrigações executadas total ou parcialmente;
- II – apuração de valores pagos, pendentes ou eventualmente devidos;
- III – apuração de multas, glosas, indenizações, garantias e demais efeitos contratuais.

11.6 – A extinção do contrato não impede eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 – O contrato poderá ser extinto caso se constate situação impeditiva prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive manutenção de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil vedado pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

12.1 – Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2026, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- IX – descumprir obrigações previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência.

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.3 – A aplicação das multas, sua classificação, gradação, dosimetria, percentuais, critérios de agravamento, circunstâncias atenuantes, reincidência e demais parâmetros observarão obrigatoriamente a Tabela de Dosimetria constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.4 – O processo administrativo sancionador destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades observará o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo administrativo.

12.5 – Para fins de aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará, motivadamente, os critérios de dosimetria previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 129/2026, especialmente a gravidade da infração, o dano causado à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência, boa-fé ou má-fé do infrator e cooperação durante a apuração dos fatos.

12.6 – As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, bem como registradas, publicadas e comunicadas nos sistemas oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.7 – A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura e manutenção da presente contratação.

13.2 – A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3 – A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital de Credenciamento ou na convocação para assinatura do contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, renovações, alterações ou acréscimos contratuais, cabendo à CONTRATADA promover sua atualização, complementação ou renovação sempre que necessário.

13.4 – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas administrativas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos causados à Administração Pública, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos eventualmente relacionados à execução contratual, quando cabível.

13.5 – A não apresentação, insuficiência, irregularidade, não renovação ou não complementação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, retenção de pagamentos, suspensão da contratação ou extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e deste contrato.

13.6 – A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a integral execução do objeto, cumprimento das obrigações contratuais e inexistência de pendências perante a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da contratação decorrente de credenciamento, a execução sob demanda do objeto e o interesse público devidamente justificado.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza da contratação.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas das justificativas técnica, administrativa e jurídica cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior ou necessidade justificada de antecipação de efeitos.

14.4 – Poderão ser formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do contrato, inclusive atualização de dotações orçamentárias, reajustes, correções de erro material, substituição de dotações de exercícios subsequentes, atualização de responsáveis, adequações cadastrais e demais hipóteses previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº 130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, das demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Contratual, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial da execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública, nos termos do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e deste contrato.

16.2 – O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções contratuais e extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2026, do Decreto Municipal nº 129/2026, do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

130/2026, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, de seus anexos e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti-MA, 28 de setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Data: 28/09/2026 18:30:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: 055.695.043-70

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4090ac2a621900337962420bc76e3b8b

PORTARIA Nº.067/26.EDU

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).VICTORIO AUGUSTO SANTOS CALDAS, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Agosto a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 27 de Agosto, para Concessão de 03(TRES) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo de:SECRETARIO, inscrito na matrícula nº 1629, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luís/MA, no período de 25/08/2026 à 27/08/2026, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em 25 de Agosto de 2026.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fb815c7d3035aaaacd491df2fb537737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. ADESÃO Nº 02/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2025 - Processo Administrativo nº 05/2025. Adesão nº 02/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Alcântara-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0016 2090 0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL. 3.3.90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10.301.0015 2085 0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA SUS MUNICIPAL. 3.3.90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3030018 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.303.0018 2096 0000 - ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA. 3.3.90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 30/09/2027. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne

Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 28 de setembro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 1bce4136452d602af69dc0c76704d4bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 336/2026 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.851.875,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0169.2-036 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Kleiton Silva dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1b1353163c6e199486efe0d602949c14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3572/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios de malharia, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Buriti/MA. Abertura dia 14/10/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 28 de setembro de 2026.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 8e5fb503a5e95e62d4dda6a89fb5c2f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026, assinado em 28/09/2026. Objeto:



Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 017/2026. Modalidade: Credenciamento nº 009/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 1.253.104,42 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 28 de Setembro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 1ac52dc2f87cc8122937fe0da01168f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal da Política de Alfabetização do Município de Cajapió/MA, dispõe sobre sua finalidade, princípios, competências e funcionamento, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso V, 30, inciso VI e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para promover a educação e organizar seus sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Alfabetização desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, em regime de colaboração com os municípios maranhenses;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, assegurando governança, articulação institucional, planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os órgãos da administração pública municipal, os profissionais da educação e os conselhos de controle social para a implementação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cajapió, a Comissão Municipal da Política de Alfabetização, instância permanente de governança, articulação institucional, assessoramento, monitoramento e acompanhamento da Política Municipal de

Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. A Comissão Municipal constitui espaço permanente de planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e articulação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão atuará em regime de colaboração com a União, o Estado do Maranhão e demais instituições parceiras responsáveis pela implementação das políticas públicas de alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização desenvolvida pela Comissão Municipal:

- I - fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando estratégias de recomposição das aprendizagens quando necessárias;
- III - valorização da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras;
- IV - fortalecimento da gestão democrática da educação;
- V - promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, étnico-raciais, territoriais e de inclusão;
- VI - valorização dos profissionais da educação mediante formação continuada;
- VII - utilização de evidências, indicadores e avaliações para subsidiar a tomada de decisões;
- VIII - articulação entre as diferentes políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças;
- IX - acompanhamento sistemático dos resultados educacionais;
- X - incentivo à participação da família e da comunidade no processo de alfabetização.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 4º. A Comissão Municipal tem por finalidade coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a integração das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com as políticas estaduais e federais voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 5º. São objetivos da Comissão Municipal:

- I - fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização;
- II - assegurar a articulação institucional entre os diversos setores envolvidos;
- III - promover o planejamento integrado das ações de alfabetização;
- IV - acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
- V - monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- VI - apoiar a implementação das estratégias previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VII - promover a melhoria contínua da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
- VIII - incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
- IX - fortalecer o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão;
- X - acompanhar o cumprimento das metas municipais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A Comissão Municipal da Política de Alfabetização será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I — professores alfabetizadores efetivos e atuantes em turmas da pré-escola e do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental, de escolas

Contratos

Contrato nº 303/2026

Última atualização 29/09/2026



Órgão/Entidade: 06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4265 - Fundo Municipal de Saúde

Localidade da Unidade: Buriti/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2026 **Data de assinatura:** 28/09/2026

Vigência: de 28/09/2026 a 28/09/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000279/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000036/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.253.104,42

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.820.441/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico



Carregando...

< Voltar